



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone(35)3426-1245 – Fax(35)3426-1213 – Email: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 470 DE 30 DE AGOSTO DE 2.004

**“Atualiza o subsídio do prefeito e do vice
prefeito e dá outras providências.”**

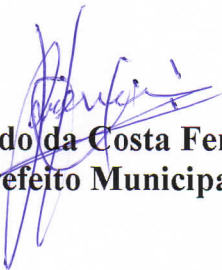
O Prefeito Municipal de Senador José Bento – MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,99 (cinco, noventa e nove por cento), os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, conforme Índice Nacional de Preços – INPC, relativo aos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor com efeitos retroativo a 1º de Agosto de 2004.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 30 de Agosto de 2.004.


Reinaldo da Costa Ferreira
Prefeito Municipal